



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº. 114/2020/VEREADOR

Piumhi, 21 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Adeberto José de Melo

Prefeito Municipal de Piumhi

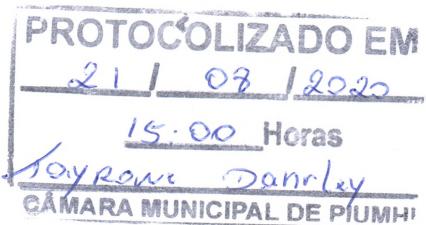
Assunto: Solicitação (Faz)

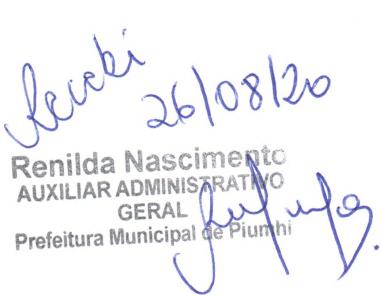
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para, com fulcro no art. 136 do Regimento Interno, reiterar a V. Exa. a Indicação nº 119/2017, em anexo, atendida parcialmente, com a instalação da rotária, porém, no que tange a instalação dos semáforos, tal solicitação não foi atendida anteriormente.

Atenciosamente,


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador 2017/2020




Renilda Nascimento
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GERAL
Prefeitura Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO N°. 119/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA DEFRENTE A ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO MENEZES, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE SEMÁFOROS PARA VEICULOS E PEDESTRES, NO CRUZAMENTO DAS RUAS DOM PEDRO II COM RUA TENENTE DE FREITAS.

JUSTIFICAÇÃO:

A instalação desta rotatória e dos semáforos se faz necessária devido ao alto fluxo de veículos automotores, juntamente com pedestres, especialmente estudantes neste local, onde já ocorreram inúmeros acidentes automotivos, inclusive com várias vítimas fatais. O atendimento desta solicitação irá corresponder aos anseios de moradores destas adjacências, estudantes, professores e motoristas de veículos automotores que transitam por estas vias.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 31 de Maio de 2017


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador – 2017/2020



31/05/2017
02/05/2017